



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

LEI ORDINÁRIA N.º 1258/2.025, DE 05 DE JUNHO DE 2.025.

"Dispõe sobre a denominação do Conjunto Habitacional Taguaí D, bem como de suas respectivas áreas institucionais, áreas verdes e, por fim, das vias públicas que integram o bairro e dá outras providências."

Eder Carlos Fogaça Da Cruz, Prefeito Municipal de Taguaí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Taguaí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º O loteamento urbano identificado atualmente como Taguaí D, cujo memorial descritivo e croqui fazem parte integrante dessa Lei, passa a ser oficialmente denominado como Bairro "**Santa Rita de Cássia**".

§ 1º. A área identificada no memorial descritivo e no croqui como sistema de lazer n.º 02, passa a ter a denominação de **Praça Eduardo Carniato**.

§ 2º. A área identificada no memorial descritivo e no croqui como área verde n.º 01, passa a ter a denominação de **Praça Valter Doka**.

Artigo 2º As vias públicas do bairro citado no artigo anterior passam a ser denominadas oficialmente da seguinte forma:

a) A via localizada entre a área institucional do conjunto habitacional e o lote n.º 01 se denominará "**Rua Olydio Gabriel**";

b) A via localizada entre o lote n.º 01 e o lote n.º 02 se denominará "**Rua Francisco Leite Gonçalves**";

CR.
ell



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

c) A via localizada entre o lote n.º 02 e o lote n.º 03 se denominará **"Rua Alípio Romano de Oliveira"**;

d) A via localizada entre o lote n.º 03 e o lote n.º 04 se denominará **"Rua Aparecida Cirino de Lima"**;

e) A via localizada após o lote n.º 04, encerrando os limites do loteamento, se denominará **"Rua João Batista Dalcin"**;

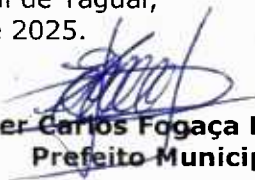
f) A via localizada entre a Praça Válder Doka e os lotes n.º 01, 02, 03 e 04, se denominará **"Rua Antônio Pires Batista"**;

g) A via localizada entre a Praça Eduardo Carniato e os lotes n.º 01 e 02 se denominará **"Rua Luiz Malagodi"**.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas expressamente todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taguaí,
Em 05 de junho de 2025.


Eder Carlos Fogaça Da Cruz
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí, na data supra.


Kelly Cristina Carniato
Secretária Municipal